



TC 022.891/2009-9

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.

Recorrentes: Ana Catarina Peixoto de Brito
(CPF 151.577.842-87), Leila Nazaré Gonzaga Machado
(CPF 133.871.112-15) e Suleima Fraiha Pegado
(CPF 049.019.592-04).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Ana Catarina Peixoto de Brito, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Suleima Fraiha Pegado contra o acórdão 5.768/2014-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada em virtude da não comprovação da execução do objeto do Instrumento de Cooperação Técnica - ICT 16/99 SETEPS, e seu 1º termo aditivo, celebrados entre a extinta Escola Agrotécnica Federal de Castanhal – EAFC, hoje Instituto Federal de Educação Tecnológica do Pará – IFPA, com a interveniência da Cooperativa Escola dos Alunos da EAFC, e a então Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – Seteps/PA, no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 21/99.

2. Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento dos recursos, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 1º de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora